



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.541/2011, DE 09/11/2011**

**“Suprime o artigo 2º, da Lei nº 766/93, de 14 de dezembro de 1.993, e dá outras providencias”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A partir da vigência da presente lei, fica suprimido, em todos os seus termos, o artigo 2º, da Lei nº 766/93, de 14 de dezembro de 1.993.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 09 de novembro de 2011.

  
**DINALVA MOURÃO**  
Prefeita Municipal  
Coxim/MS